



LEI Nº 365, de 20 -II- 1962

Dispõe sobre desapropriação de imóvel
e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados em juízo ou fora-dêle, trechos de propriedades pertencentes a Joaquim Pereirados Reis, partindo da estradas de Santa Rita de Caldas, passando pelas propriedades de Olímpio Garcia dos Santos e Joaquim Carneiro da Luz, constando ainda na propriedade dêste último uma área de 80 X 80 ms, onde serão localizados os reservatórios e filtros do novo abastecimento de água.-

Parágrafo Único-Os imóveis a serem desapropriados destinar-se-ão à abertura de estrada de acesso, com 7- sete- metros de largura e construção de reservatórios e filtros para o serviço de água.-

Art. 2º - As divisas e confrontações dos imóveis a que se refere o Art. 1º, são com os mesmos proprietários relacionados.-

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência das desapropriações a que se refere a presente lei.-

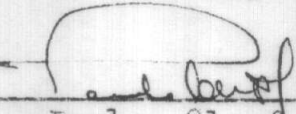
Art. 4º - Para atender à despesa com as desapropriações fica aberto à Prefeitura Municipal o crédito especial de CR\$50.000,00-(Cinquenta mil cruzeiros).-

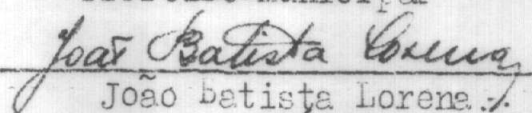
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos-
20 de fevereiro de 1.962.-

Arg. fls. 8-11 no 2.
Conny


Paulo Clepf.
Prefeito Municipal


João Batista Lorena.
Secretário